

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO, REDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LEIS

PROCESSO Nº 37075/2025

PROJETO DE LEI Nº 611/2025

EMENTA: Inclui o “Dia Municipal do Profissional de Relações Internacionais (Internacionalista)”, e dá outras providências.

AUTORIA: André Brandino

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 611/2025, de autoria do vereador André Brandino, propõe a inclusão do Dia Municipal do Profissional de Relações Internacionais, a ser celebrado em 26 de setembro, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, por meio de modificação no Anexo I da Lei nº 9.278/2018.

A proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis para análise de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

Designada como relatora, passo à análise.

II – DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE FORMAL

A matéria insere-se no campo da competência legislativa do Município, conforme os arts. 30, I e II da Constituição Federal, que autorizam os entes locais a legislar sobre assuntos de interesse local e a suplementar a legislação federal e estadual.

A proposta não interfere na organização administrativa do Poder Executivo, tampouco cria cargos, impõe obrigações de execução ou gera impacto orçamentário compulsório, estando, portanto, formalmente apta quanto à iniciativa parlamentar.

Nos termos do art. 64 da Lei Orgânica do Município, é legítima a apresentação da proposição por vereador, especialmente quando voltada ao reconhecimento de categorias profissionais e à valorização do trabalho, com foco na dignidade e na igualdade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Relatoria opina pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da proposição.

Vitória, 23 de fevereiro de 2026.

Karla Coser
Relatora – PT